



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Coronel Moreira, nº 410, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.866.057/0001-30, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de mobiliário planejado, cadeiras e longarinas para uso na sede do Legislativo Municipal, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá no dia 28/07/2026, às 09h00 horas, sendo o credenciamento e recebimento de envelopes de proposta e documentação realizados até as 08h59 do mesmo dia da sessão.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Legislativo nº. 01/2025 e pelos princípios gerais do Direito Administrativo e pelas condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A utilização da forma presencial justifica-se tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o caso deste ente legislativo situado no município de Cipotânea-MG.

A adoção do julgamento por três lotes fundamenta-se na necessidade de conciliar a ampliação da competitividade com a preservação da unidade técnica dos bens a serem adquiridos. Assim, o Lote 1, composto pelo mobiliário planejado, foi estruturado de forma conjunta em razão da indispensável padronização estética e funcional dos móveis, da uniformidade de acabamentos, da compatibilidade entre materiais, ferragens e sistemas construtivos, bem como da concentração da responsabilidade pela fabricação, transporte, montagem e instalação em um único fornecedor. Já os Lotes 2 e 3, destinados, respectivamente, às cadeiras e às longarinas, reúnem bens padronizados e de fornecimento independente, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, sem prejuízo da eficiência na execução e na fiscalização contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Considerando que o critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final realinhada, mantendo o valor global correspondente ao lance vencedor e discriminando os preços unitários de cada item que compõe o respectivo lote. Os valores unitários deverão respeitar os limites máximos de referência estabelecidos pela Administração para cada item, os quais foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal exigência visa assegurar a compatibilidade dos preços unitários com a estimativa da contratação, preservar a vantajosidade da proposta, impedir a distribuição desproporcional dos descontos entre os itens do lote (jogo de planilha) e evitar a majoração indevida de preços unitários que possam comprometer futuras alterações quantitativas do contrato, garantindo maior segurança jurídica, transparência, economicidade e equilíbrio na execução contratual. Dessa forma, embora a disputa ocorra pelo valor total de cada lote, a proposta final deverá observar, simultaneamente, o valor global adjudicado e os valores máximos unitários fixados para cada item, preservando a coerência da contratação e o interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário planejado, cadeiras e longarinas para uso na sede do Legislativo Municipal, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, compreendendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferragens, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral do projeto de mobiliário dos seguintes ambientes:

- Plenário;
- Secretaria Administrativa;
- Recepção;
- Gabinetes;
- Cozinha;
- Demais dependências administrativas.

1.3. As especificações técnicas, quantitativos, materiais, acabamentos, dimensões e demais características encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha de Especificações Técnicas, que integram este Edital.

1.4. Todos os móveis deverão ser novos, confeccionados especificamente para a Câmara Municipal, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, remanufaturados ou reconicionados.

1.5. Integram a contratação:

- fabricação dos móveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

- transporte;
- descarga;
- montagem;
- instalação;
- regulação;
- limpeza final;
- assistência técnica;
- garantia contratual.

1.6. A licitação será dividida em **03 (três) lotes**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em um, dois ou em todos os lotes, de acordo com seu interesse e capacidade de fornecimento, observadas as exigências estabelecidas no edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam regularmente enquadradas nessa condição, atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

2.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 2.4.1.** que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.2.** em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) da Câmara Municipal de Cipotânea, MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.11. com decretação de falência;

2.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.4.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

2.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

2.4.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.5.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.18. O disposto no item 2.4.4 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.19. O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.20. A vedação de que trata o item 2.4.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

2.4.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.4.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.4.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.5 deste Edital.

2.5. Da participação de empresas em consórcio

2.5.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

2.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Da participação de pessoa física:

2.7.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **não será admitida a participação de pessoa física**, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

2.7. Da Participação de empresas estrangeiras

2.7.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1.

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

À



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)
--

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.4. Os documentos deverão corresponder ao mesmo estabelecimento da empresa participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Até as 08h59 do dia 28 de julho de 2026, serão recebidos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação de Habilitação, bem como será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes. Encerrado esse prazo, não será admitido o recebimento de novos envelopes nem o credenciamento de novos representantes. Às 09h00, terá início a sessão pública do Pregão, oportunidade em que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes de proposta, à análise e classificação das propostas, à etapa competitiva de lances, ao julgamento, à abertura dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora e à prática dos demais atos previstos neste Edital.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, preferencialmente com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada, preferencialmente autenticada, cópia do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.4.1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada, que deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS –

ENVELOPE Nº 1

5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) prazo de entrega/execução;
- h) prazo de garantia.

5.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive:

- fabricação;
- transporte;
- frete;
- descarga;
- montagem;
- instalação;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- equipamentos;
- materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

- assistência técnica;
- garantia;
- demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;

5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

5.11.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do **ANEXO IV** do edital.

5.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Edital.

5.12. Da Garantia da Proposta

5.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI - aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

6.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

6.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

6.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Dos lances

6.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados os seguintes critérios:

6.12.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente; para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e

6.12.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.13. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada lote, sendo que o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.14. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar proposta de preços realinhada, mantendo o valor total do lote correspondente ao lance final ofertado, com a discriminação dos valores unitários de cada item que o compõe, os quais não poderão exceder os respectivos valores máximos de referência constantes do Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja promovida a devida adequação quando solicitada pelo Pregoeiro.

6.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

6.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

6.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Dos critérios de desempate

6.19. Não se aplica ao presente certame o critério de preferência para contratação previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a participação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

6.20. Serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.20.1. Os critérios de desempate na forma do subitem anterior, será realizado sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Da negociação

6.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

6.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

6.24. Em se tratando exclusivamente de licitação, cuja forma de apuração não seja por item, concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**.

6.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

6.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

6.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Do Julgamento

6.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

6.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de **Minas Gerais** através do endereço www.fornecedores.mg.gov.br/ CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF;

7.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Legislativo Municipal, quando implantado (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Dos Documentos de habilitação exigidos:

7.6.1. Habilitação jurídica:

7.6.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

7.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.6.2.4.1 Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.

7.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

7.6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.6.2.7 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão; (exceto para pessoa física)

7.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7 Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de contratação envolvendo fabricação sob medida e instalação de mobiliário planejado, será exigida comprovação da aptidão técnica da empresa.

A licitante deverá apresentar para o LOTE 01:

a) Atestado de Capacidade Técnica

Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento, fabricação e/ou instalação de móveis planejados de características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme o lote que irá participar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

O atestado deverá conter, sempre que possível:

- identificação do contratante;
- identificação da empresa executora;
- descrição do objeto executado;
- período da execução;
- manifestação quanto à boa execução dos serviços.

b) Declaração de Disponibilidade Técnica

Declaração de que dispõe de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para executar integralmente o objeto.

7.8 Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação PARA TODOS OS LOTES:

7.8.1. A empresa deverá apresentar ainda:

7.8.1.1. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.

7.8.1.2. Termo de Nomeação de Preposto, conforme modelo do Anexo VI.

7.8.1.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1.4. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.8.1.5. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.8.1.6. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8.2. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

7.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

7.8.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.8.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.8.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.8.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.8.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.8.3. Das regras gerais da fase de habilitação

7.8.3.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

7.8.3.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.8.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

7.8.3.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.3.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.3.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.3.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.3.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3.5.3. A diligência de que trata o subitem 7.8.3.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

7.8.3.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.

7.8.3.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

7.8.3.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.3.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

7.8.3.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.3.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.19.

7.8.3.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8.3.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com, devendo ser realizado por representante formal da licitante.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

8.9. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico camaramunicipaldecipotanea@gmail.com, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail camaramunicipaldecipotanea@gmail.com ou no endereço Rua Coronel Moreira, nº 410, Bairro Centro – CEP 36.265-000– Cipotânea – MG a/c setor de licitações até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

10.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento definitivo.

11.3. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para homologação.

11.4. A homologação não gera direito à contratação, constituindo condição para a convocação do vencedor para assinatura do contrato.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo.

12.2. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato caracterizará recusa, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.4. Na hipótese de recusa, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos da legislação vigente.

13.5. O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo máximo para execução integral do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. O cronograma compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – conferência das medidas;

II – fabricação dos móveis;

III – transporte;

IV – montagem;

V – instalação;

VI – regulagem;

VII – limpeza final;

VIII – entrega definitiva.

14.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração.

15. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1. O objeto será entregue e instalado na sede da Câmara Municipal de Cipotânea, situada na Rua Coronel Moreira, nº 410, Centro, Cipotânea/MG, ou em outro endereço indicado pela Administração, caso necessário.

15.2. Todos os custos de transporte, descarga, movimentação, montagem e instalação correrão exclusivamente por conta da contratada.

15.3. A entrega somente será considerada concluída após:

- montagem completa;
- instalação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- regulação;
- limpeza dos ambientes;
- retirada de embalagens e resíduos;
- inspeção pela fiscalização.

16. DA GARANTIA

16.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia abrangerá todos os móveis, ferragens, acessórios e serviços de instalação.

16.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal:

I – substituição de peças defeituosas;

II – regulação de portas e gavetas;

III – substituição de ferragens;

IV – reparo de defeitos estruturais;

V – correção de falhas de instalação;

VI – demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.

16.4. Os atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da Administração.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Recebimento Provisório

Concluída a instalação, a fiscalização procederá ao recebimento provisório, mediante inspeção preliminar.

17.2. Serão verificados, dentre outros:

- conformidade das medidas;
- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- funcionamento das ferragens;
- alinhamento;
- estabilidade;
- nivelamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- limpeza.

17.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover sua correção.

17.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificada a perfeita execução contratual e sanadas todas as pendências eventualmente identificadas.

17.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Presidência da Câmara Municipal.

18.2. Compete ao gestor:

- I – acompanhar a execução administrativa;
- II – controlar os prazos;
- III – promover a interlocução entre contratada e Administração;
- IV – instruir pedidos de alteração contratual;
- V – acompanhar o cumprimento das obrigações.

18.3. Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a fabricação, quando necessário;
- II – verificar os materiais utilizados;
- III – acompanhar a instalação;
- IV – registrar ocorrências;
- V – exigir correções;
- VI – emitir os termos de recebimento.

18.4. A fiscalização exercida pela Administração não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

19.3. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

19.4. O pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento definitivo;

II – à inexistência de pendências contratuais;

III – à manutenção das condições de habilitação.

19.5. Ocorrendo erro na documentação fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Toda alteração dependerá de justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

20.3. As alterações quantitativas observarão os limites legais.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

21.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

21.2.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

21.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.2.1 a 21.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.2.2 a 21.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.2.8 a 21.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

21.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios de fabricação ou pelas obrigações decorrentes da garantia.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do contrato e cumprimento de obrigações legais.

23.2. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

24.3. A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do <https://camaracipotanea.mg.gov.br/licitacoes/>.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Alto Rio Doce, MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- Anexo V – Declaração Unificada;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições do local de execução para o lote 01;
- Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VIII – Anexo I do Termo de Referência.

25.2. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cipotânea, 08 de julho de 2026.

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cipotânea



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário planejado, cadeiras e longarinas para uso na sede do Legislativo Municipal, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral do projeto de mobiliário destinado aos diversos ambientes da Câmara Municipal, incluindo plenário, recepção, secretaria, gabinetes, cozinha e demais dependências administrativas, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, acabamentos e quantitativos constantes da planilha de itens.

1.3. Todos os móveis deverão ser entregues novos, sem uso, confeccionados especificamente para a Câmara Municipal, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, reconicionados ou que apresentem defeitos de fabricação.

1.4. O objeto compreenderá ainda:

- fabricação dos móveis planejados;
- transporte até a sede da Câmara Municipal;
- montagem completa;
- instalação;
- nivelamento;
- regulagem de portas, gavetas e ferragens;
- limpeza final dos ambientes;
- retirada dos resíduos provenientes da instalação;
- assistência técnica durante o período de garantia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstraram a necessidade da contratação e a viabilidade técnica da solução adotada.

2.3. A contratação visa atender às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Cipotânea, promovendo a modernização dos ambientes administrativos e legislativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

2.4. As especificações constantes deste Termo foram definidas considerando levantamento técnico realizado nas dependências da Câmara Municipal e pesquisa de mercado efetuada junto a empresas especializadas na fabricação de móveis planejados.

2.5. Os bens objeto da presente contratação **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

2.6. Embora o mobiliário planejado seja confeccionado sob medida para atender às características específicas dos ambientes da Câmara Municipal, sua especificação técnica decorre exclusivamente da necessidade de adequação dimensional, funcional, ergonômica e de padronização dos espaços administrativos, não contemplando materiais nobres, acabamentos sofisticados ou características voltadas à ostentação, ao requinte excessivo ou ao elevado padrão de consumo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário destinado à sede da Câmara Municipal de Cipotânea, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados confeccionados sob medida, bem como o fornecimento de cadeiras e longarinas prontas, produzidas em escala industrial, observadas as especificações técnicas, quantitativos, projetos, memorial descritivo e demais documentos que instruem a presente contratação.

A solução foi estruturada em três lotes, considerando as características técnicas dos bens a serem adquiridos. O Lote 1 compreende os móveis planejados, cuja execução exige integração entre projeto, fabricação, transporte, montagem e instalação, demandando unidade técnica, padronização estética e funcional e responsabilidade concentrada em um único fornecedor. Os Lotes 2 e 3 contemplam, respectivamente, as cadeiras e as longarinas, bens padronizados de fornecimento independente, amplamente disponíveis no mercado, cuja contratação em lotes distintos amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Os móveis planejados serão confeccionados de acordo com os projetos elaborados para cada ambiente da Câmara Municipal, abrangendo o Plenário, Recepção, Secretaria, Sala da Contabilidade, Sala da Ouvidoria, Cozinha e demais dependências administrativas, observando rigorosamente as dimensões, materiais, acabamentos, ferragens, sistemas construtivos e demais especificações constantes dos projetos e do memorial descritivo.

Para o Lote 1, a contratação compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo:

- I – vistoria técnica e conferência das medidas diretamente no local de instalação;
- II – compatibilização dos projetos executivos com as medidas efetivamente verificadas;
- III – fabricação dos móveis planejados sob medida;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

IV – fornecimento de todos os materiais, chapas, ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, acessórios e demais componentes necessários;

V – transporte até a sede da Câmara Municipal;

VI – montagem e instalação dos móveis;

VII – regulagem de portas, gavetas, corrediças, dobradiças e demais componentes;

VIII – execução dos acabamentos finais, ajustes e arremates necessários;

IX – limpeza dos ambientes após a conclusão dos serviços; e

X – entrega definitiva dos móveis em perfeitas condições de utilização.

Para os Lotes 2 e 3, a contratação compreenderá o fornecimento, transporte e entrega das cadeiras e longarinas, observadas todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

A contratada responsável pelo fornecimento dos móveis planejados assumirá integral responsabilidade pela conferência das medidas finais, devendo realizar vistoria técnica antes do início da fabricação. Eventuais divergências entre as dimensões constantes dos projetos e aquelas verificadas in loco deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da Câmara Municipal para análise e aprovação, ficando vedado o início da fabricação sem a prévia compatibilização das medidas, de modo a assegurar a perfeita adequação do mobiliário aos ambientes e evitar retrabalhos, atrasos ou prejuízos à Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Requisitos mínimos de fabricação

Todos os móveis deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) MDF de primeira linha;
- b) chapas com espessura compatível com cada elemento estrutural;
- c) acabamento uniforme;
- d) bordas em fita ABS;
- e) colagem industrial;
- f) ferragens metálicas de primeira qualidade;
- g) dobradiças com sistema de amortecimento;
- h) corrediças telescópicas com amortecimento;
- i) puxadores conforme projeto;
- j) fixações ocultas sempre que tecnicamente possível;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

k) niveladores quando necessários;

l) resistência compatível com o uso institucional.

4.2 Ferragens

As ferragens deverão possuir elevada durabilidade, resistência mecânica e acabamento anticorrosivo.

Não serão aceitas ferragens de baixa resistência, componentes plásticos inadequados ou sistemas improvisados de fixação.

4.3 Corrediças

As gavetas deverão possuir:

- corrediças telescópicas metálicas;
- abertura total;
- sistema de amortecimento;
- fechamento suave.

4.4 Dobradiças

As portas deverão possuir:

- dobradiças metálicas;
- sistema de amortecimento;
- regulagem tridimensional.

4.5 Acabamentos

Os acabamentos deverão apresentar:

- perfeita uniformidade;
- ausência de lascas;
- ausência de bolhas;
- ausência de riscos;
- ausência de descolamentos;
- perfeito alinhamento.

4.6 Instalação

Todos os móveis deverão ser entregues completamente instalados e aptos para utilização imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

A contratada deverá fornecer toda mão de obra necessária, equipamentos, ferramentas e materiais complementares para instalação.

5. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos mediante levantamento técnico realizado nas dependências da Câmara Municipal, observando as necessidades de cada ambiente.

Integram o objeto, entre outros, os seguintes grupos de mobiliário:

Plenário

- Armário aparador;
- Mesa da presidência;
- Armário da impressora;
- Mesa de reuniões;
- Painel ripado;
- Cadeiras presidente.

Secretaria

- Mesas administrativas;
- Armários verticais;
- Gaveteiros;
- Apoio para impressora.

Recepção

- Mesa redonda;
- Longarinas;
- Cadeiras de atendimento.

Cozinha

- Armários superiores;
- Armários inferiores;
- Nichos;
- Gaveteiros.

Demais ambientes

- Demais móveis previstos no memorial descritivo e planilha quantitativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

A descrição completa dos itens, dimensões, materiais, acabamentos, cores e quantitativos encontra-se no **Anexo I do Termo de Referência** elaborado com base no levantamento realizado para a Câmara Municipal.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTES

A presente contratação será realizada mediante julgamento por lotes, em razão das características técnicas e da natureza dos bens a serem adquiridos, buscando assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos produtos, racionalização da fiscalização e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cipotânea.

O objeto foi estruturado em três lotes distintos, observando a afinidade técnica e funcional entre os itens que os compõem:

- **Lote 1:** Mobiliário planejado;
- **Lote 2:** Cadeiras;
- **Lote 3:** Longarinas.

A constituição do **Lote 1** contempla exclusivamente o mobiliário planejado, uma vez que seus itens possuem elevada interdependência técnica. Os móveis serão confeccionados sob medida, devendo apresentar uniformidade de materiais, padrões construtivos, acabamento, tonalidade, ferragens, espessuras, sistemas de montagem e identidade visual. A execução por um único fornecedor reduz significativamente os riscos de incompatibilidade entre os módulos, divergências de acabamento, dificuldades de montagem e problemas relacionados à garantia, além de facilitar o gerenciamento e a responsabilização pela execução integral do projeto.

Os **Lotes 2 e 3**, por sua vez, agrupam bens padronizados de características semelhantes, permitindo que empresas especializadas em cadeiras ou em longarinas participem da disputa sem a necessidade de fornecer os demais itens do objeto. Essa divisão amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada grupo de bens.

A opção pelo parcelamento em três lotes representa solução intermediária entre a contratação por item e a contratação global. Enquanto o julgamento exclusivamente por item poderia comprometer a padronização do mobiliário planejado e dificultar sua execução, a contratação em lote único restringiria indevidamente a competitividade ao exigir que um único fornecedor atendesse a objetos com naturezas distintas.

Assim, a divisão proposta preserva a identidade técnica dos grupos de bens, promove maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidade entre os produtos e amplia a participação do mercado, observando o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, sem perder de vista a necessidade de agrupar itens cuja execução conjunta seja tecnicamente recomendável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Dessa forma, conclui-se que a adoção dos três lotes revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando equilíbrio entre competitividade, padronização, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cipotânea.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A futura contratação deverá ser executada por empresa especializada na fabricação de móveis planejados, que possua capacidade técnica, operacional e estrutura compatíveis com a complexidade do objeto.

7.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, das normas técnicas da ABNT aplicáveis e das boas práticas de fabricação.

7.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, ferragens, acessórios, insumos, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

7.4. Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – fabricação integral dos móveis sob medida;

II – conferência obrigatória das medidas diretamente nas dependências da Câmara Municipal antes do início da fabricação;

III – utilização de matéria-prima compatível com as especificações do projeto;

IV – observância dos padrões de acabamento previstos neste Termo;

V – fornecimento de ferragens de primeira linha;

VI – montagem e instalação por profissionais qualificados;

VII – entrega integral do objeto em perfeitas condições de uso;

VIII – garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação;

IX – assistência técnica durante todo o período de garantia;

X – substituição imediata de peças defeituosas.

7.5. Antes da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica para conferência das medidas dos ambientes, sendo vedado alegar posteriormente incompatibilidades dimensionais.

7.6. A Câmara Municipal disponibilizará acesso às dependências para realização das medições, em datas previamente agendadas.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento integral do mobiliário, incluindo:

- a) conferência das medidas;
- b) fabricação;
- c) transporte;
- d) descarga;
- e) montagem;
- f) instalação;
- g) regulagem;
- h) acabamento;
- i) limpeza final.

Todos os custos decorrentes da execução correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.2 Conferência das Medidas

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá comparecer à Câmara Municipal para realizar levantamento definitivo das medidas dos ambientes.

Somente após essa conferência poderá iniciar a fabricação.

Caso sejam verificadas divergências entre o levantamento preliminar e as medidas reais, prevalecerão estas últimas, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

8.3 Fabricação

Os móveis deverão ser produzidos em ambiente industrial apropriado, utilizando equipamentos adequados e observando rigorosamente as especificações técnicas.

Não serão admitidas adaptações improvisadas durante a instalação em razão de erros de fabricação.

8.4 Transporte

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada.

Todos os móveis deverão ser protegidos contra impactos, umidade, riscos e avarias durante o transporte.

Os danos eventualmente ocorridos até o recebimento definitivo correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5 Montagem

A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

A contratada deverá utilizar ferramentas adequadas, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento e fixação dos móveis.

Durante os serviços deverão ser preservados pisos, paredes, portas, esquadrias e demais bens existentes.

Quaisquer danos causados às instalações da Câmara serão integralmente reparados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6 Instalação

A instalação compreenderá:

- fixação dos móveis;
- regulação das portas;
- regulação das gavetas;
- regulação das ferragens;
- instalação dos puxadores;
- instalação de acessórios;
- instalação da iluminação em LED, quando prevista;
- testes de funcionamento.

Todos os móveis deverão ser entregues completamente instalados e aptos ao uso imediato.

8.7 Limpeza

Concluída a instalação, a contratada deverá:

- retirar sobras de materiais;
- remover embalagens;
- realizar limpeza dos móveis;
- realizar limpeza dos ambientes;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

8.8 Prazo de Execução

O prazo máximo para execução integral do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- I – executar integralmente o objeto contratado;
- II – observar todas as especificações técnicas;
- III – conferir previamente todas as medidas;
- IV – fornecer materiais novos e de primeira qualidade;
- V – utilizar profissionais qualificados;
- VI – substituir imediatamente qualquer peça defeituosa;
- VII – reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público;
- VIII – manter durante toda a execução as condições de habilitação;
- IX – responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- X – responder pelos vícios de fabricação;
- XI – responder pelos defeitos de instalação;
- XII – fornecer assistência técnica durante o período de garantia;
- XIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- XIV – cumprir os prazos estabelecidos;
- XV – fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- XVI – observar as normas de segurança do trabalho;
- XVII – manter seus empregados devidamente identificados durante a execução;
- XVIII – não subcontratar o objeto sem autorização formal da Administração;
- XIX – arcar integralmente com despesas de transporte, alimentação, hospedagem, fretes, seguros e tributos;
- XX – entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- I – emitir a Ordem de Fornecimento;
- II – disponibilizar acesso aos ambientes;
- III – acompanhar a execução contratual;
- IV – designar gestor e fiscal do contrato;
- V – prestar as informações necessárias à execução;
- VI – realizar as inspeções durante a fabricação, quando entender necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

VII – receber provisória e definitivamente o objeto;

VIII – rejeitar materiais em desacordo com as especificações;

IX – aplicar as sanções cabíveis quando constatado inadimplemento;

X – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo.

11. DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá garantir integralmente os móveis fornecidos e instalados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo.

11.2. A garantia abrangerá:

- defeitos de fabricação;
- defeitos de montagem;
- defeitos de instalação;
- desprendimento de fitas de borda;
- desalinhamentos;
- problemas em portas;
- problemas em gavetas;
- defeitos em ferragens;
- defeitos em puxadores;
- defeitos em corrediças;
- defeitos em dobradiças;
- falhas na iluminação em LED, quando integrante do objeto.

11.3. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva será realizada sem qualquer custo para a Administração, inclusive quanto ao fornecimento de peças, deslocamento, mão de obra, frete e demais despesas.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia.

12.2. O atendimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Câmara Municipal.

12.3. Quando a solução depender da substituição de componentes, esta deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

12.4. Caso o reparo não seja realizado nos prazos estabelecidos, a Administração poderá promover a execução por terceiros, sendo os respectivos custos suportados pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Recebimento Provisório

Concluída a instalação, o objeto será submetido à inspeção pela fiscalização, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, exclusivamente para fins de verificação da conformidade com o contrato.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos.

13.2 Verificação Técnica

Durante o período de análise serão verificados, entre outros aspectos:

- conformidade das medidas;
- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- estabilidade estrutural;
- nivelamento;
- alinhamento;
- funcionamento de portas e gavetas;
- funcionamento das corrediças e dobradiças;
- fixação dos móveis;
- funcionamento da iluminação em LED, quando prevista;
- limpeza dos ambientes;
- compatibilidade com o projeto.

13.3 Correção de Inconformidades

Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

13.4 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que todos os serviços foram executados em conformidade com o contrato e sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou de instalação, permanecendo íntegra a garantia contratual e legal.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo do contrato, competindo ao gestor:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II – controlar os prazos de execução;

III – acompanhar a vigência contratual;

IV – promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

V – instruir eventuais pedidos de alteração contratual;

VI – encaminhar as demandas relacionadas à aplicação de penalidades.

14.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos materiais empregados;

III – conferir as dimensões dos móveis produzidos;

IV – acompanhar a montagem e instalação;

V – registrar ocorrências em relatório próprio;

VI – determinar correções necessárias;

VII – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

VIII – propor o recebimento definitivo quando constatada a perfeita execução.

14.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Considerando tratar-se de fornecimento com fabricação e instalação, a medição será realizada por etapa concluída, observando-se a efetiva execução do objeto.

15.2. Para fins de recebimento serão verificados, entre outros aspectos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- I – conformidade com o projeto;
- II – atendimento às especificações técnicas;
- III – qualidade dos materiais;
- IV – uniformidade dos acabamentos;
- V – funcionamento das portas;
- VI – funcionamento das gavetas;
- VII – funcionamento das corrediças;
- VIII – funcionamento das dobradiças;
- IX – estabilidade estrutural;
- X – perfeito alinhamento;
- XI – nivelamento;
- XII – ausência de defeitos;
- XIII – limpeza final dos ambientes.

15.3. Não serão aceitos:

- móveis riscados;
- chapas danificadas;
- quinas quebradas;
- bordas descoladas;
- ferragens oxidadas;
- diferenças de tonalidade entre peças do mesmo ambiente;
- folgas excessivas;
- portas desalinhadas;
- gavetas com funcionamento inadequado;
- instalação incompleta.

15.4. Havendo inconformidades, a contratada será notificada para promover a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de recebimento definitivo após a correção.

15.5. Estando tudo em conformidade, e Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato/ata de registro de preços ou número do empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) número da autorização de fornecimento.

15.5.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

15.5.3. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.5.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

15.5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível

nos autos do processo administrativo correspondente.

15.5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos pertinentes que devem acompanhá-la.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

16.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 dias após entrega do produto e sua respectiva nota fiscal ao setor de tesouraria da Câmara.

16.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação:

I – da execução integral do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

II – do recebimento definitivo;

III – da regularidade fiscal;

IV – da regularidade trabalhista;

V – da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.

16.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

16.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

16.11.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16.12. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- atraso injustificado na entrega;
- descumprimento das especificações técnicas;
- utilização de materiais inferiores aos exigidos;
- recusa injustificada em substituir peças defeituosas;
- abandono da execução;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo;
- fraude à execução contratual.

17.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, observada a proporcionalidade:

I – multa moratória pelo atraso injustificado na execução;

II – multa compensatória pelo inadimplemento parcial ou total;

III – outras previstas no edital e no contrato.

17.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A habilitação jurídica compreenderá, conforme o caso:

- contrato social;
- estatuto;
- ato constitutivo;
- documentos de representação.

18.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação.

18.4. A qualificação econômico-financeira compreenderá, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.5. Considerando a natureza do objeto, será exigida qualificação técnica mediante apresentação de:

Qualificação Técnico-Operacional

a) Para o Lote 01: Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados de características compatíveis com o objeto desta licitação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente serviços semelhantes quanto à natureza, complexidade e porte.

18.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Será considerada vencedora a proposta que:

I – atender integralmente às exigências do edital;

II – apresentar o menor preço para o lote;

III – comprovar exequibilidade;

IV – atender às especificações técnicas.

19.3. A Administração poderá promover diligências para comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente quando os valores ofertados apresentarem indícios de inexequibilidade.

19.4. A licitante deverá demonstrar, quando solicitada:

- composição dos custos;
- origem dos materiais;
- capacidade produtiva;
- estrutura operacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- demais elementos necessários à comprovação da viabilidade da proposta.

19.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas;
- II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III – permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração;
- IV – contiverem vícios insanáveis;
- V – apresentarem condições incompatíveis com este Termo de Referência ou com o edital.

19.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

19.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.

19.6.2. Termo de Nomeação de Preposto, conforme modelo do Anexo III.

19.6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6.4. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

19.6.5. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

19.6.6. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. A vistoria técnica será **facultativa**, podendo ser realizada pelos licitantes até o último dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal.

20.2. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, implicando, contudo, a presunção de que a licitante possui pleno conhecimento das condições dos locais de instalação, das características dos ambientes e das dificuldades inerentes à execução do objeto.

20.3. A empresa vencedora, independentemente de ter realizado a vistoria facultativa, deverá efetuar **nova conferência obrigatória das medidas** após a emissão da Ordem de Fornecimento e antes do início da fabricação, assumindo integral responsabilidade pelas dimensões e compatibilidade dos móveis com os ambientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

20.4. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou acréscimo de custos decorrentes de falhas no levantamento das medidas ou na avaliação do local de instalação.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo de fabricação de móveis planejados, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Para composição do orçamento estimativo foram consideradas propostas comerciais válidas obtidas junto a fornecedores com atuação no mercado, contendo especificações compatíveis com o objeto da contratação., assim o valor total estimado da contratação é de R\$ 78.627,55 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

21.3. O mapa comparativo de preços integra o processo administrativo e demonstra os valores unitários, totais, média aritmética, mediana e menor preço obtidos na pesquisa de mercado.

21.4. A Administração somente aceitará propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e cuja exequibilidade seja demonstrada quando solicitado.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

22.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

22.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22.7. No caso do disposto do subitem 22.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

22.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cipotânea, conforme abaixo:

4.4.90.52.00.1.01.05.01.031.0001.1.0001 1.500.000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS
LEGISLATIVO

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A futura contratação observará, sempre que tecnicamente possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, econômica e social.

24.2. A contratada deverá:

I – utilizar matéria-prima de procedência regular;

II – adotar práticas destinadas à redução do desperdício de materiais;

III – promover o correto descarte de embalagens, resíduos e sobras de instalação;

IV – utilizar produtos que não apresentem riscos ao meio ambiente ou à saúde dos usuários;

V – observar a legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

24.3. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais de maior durabilidade, reduzindo futuras substituições e contribuindo para a racionalização do consumo de recursos públicos.

25. DA MATRIZ DE RISCOS RESUMIDA

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Divergência entre as medidas do projeto e do ambiente	Média	Alto	Conferência obrigatória das medidas antes da fabricação	Contratada
Atraso na fabricação	Média	Alto	Acompanhamento da execução e controle de cronograma	Contratada/Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Atraso na entrega	Média	Alto	Aplicação das sanções contratuais e fiscalização permanente	Contratada
Defeitos de fabricação	Baixa	Alto	Inspeção dos materiais e substituição durante a garantia	Contratada
Danos durante o transporte	Baixa	Médio	Transporte adequado e embalagem apropriada	Contratada
Instalação inadequada	Baixa	Alto	Execução por equipe especializada e fiscalização técnica	Contratada
Fornecimento de materiais inferiores aos especificados	Baixa	Alto	Conferência técnica e rejeição dos materiais	Fiscal do Contrato
Danos ao patrimônio da Câmara durante a instalação	Baixa	Médio	Proteção dos ambientes e reparação imediata dos danos	Contratada
Paralisação injustificada da execução	Baixa	Alto	Notificação, aplicação de penalidades e demais medidas legais	Administração
Descumprimento do prazo contratual	Média	Alto	Monitoramento contínuo do cronograma e aplicação das sanções cabíveis	Contratada

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

26.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

26.3. A autorização para subcontratação não implicará transferência de responsabilidade perante a Câmara Municipal.

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

27.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

27.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

28. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para execução, recebimento definitivo e garantia contratual.

28.2. O prazo de execução permanecerá o previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da vigência contratual destinada ao acompanhamento da garantia.

29. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios de fabricação, defeitos de instalação ou obrigações decorrentes da garantia.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Cipotânea, 08 de julho de 2026.

RAFAELA ALFENA DIAS

Assistente Administrativo

RÔNEI ALVES MOREIRA

Assessor de Gabinete da Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:
Representante Legal:		CPF:

OBJETO

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação sob medida, transporte, montagem e instalação de móveis planejados, bem como fornecimento de mobiliário complementar destinado às dependências da Câmara Municipal de Cipotânea/MG, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Lote 1						
Lote 2						
Lote 3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ Valor por extenso:**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução integral do objeto será de ____ dias, observado o limite previsto no Edital.

GARANTIA

Prazo de garantia: ____ meses.

VALIDADE DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

PRAZO DE ENTREGA: conforme termo de referência

A proponente declara ainda que:

- examinou, conhece e se submete a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verificou todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.;
- os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, transporte, montagem, instalação, assistência técnica, garantia e demais despesas;
- os materiais ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência;
- manteremos a proposta durante todo o prazo de validade;
- está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para representá-la no Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Presencial nº ____/2026, conferindo-lhe plenos poderes para:

- participar da sessão pública;
- apresentar documentos;
- formular lances;
- negociar preços;
- assinar declarações;
- manifestar intenção de recorrer;
- interpor e renunciar recursos;
- praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

O presente credenciamento possui validade exclusivamente para este procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARO sob as penas da lei, de que o interessado atende aos requisitos legais, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelecido na Lei nº 123 de 2006.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Legislativo Municipal o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / __, __ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE
EXECUÇÃO**

(Vistoria Técnica Facultativa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

() **realizou vistoria técnica** nas dependências da Câmara Municipal de Cipotânea, tomando pleno conhecimento das características dos ambientes, condições de acesso, dimensões dos locais de instalação, particularidades da execução e demais elementos necessários à formulação de sua proposta.

OU

() **optou por não realizar a vistoria técnica**, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, declarando possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de quaisquer obrigações decorrentes do contrato.

Declara, ainda, estar ciente de que:

I – a vistoria prevista no edital possui caráter facultativo;

II – independentemente da realização da vistoria, a empresa vencedora deverá promover conferência definitiva das medidas antes do início da fabricação dos móveis;

III – eventuais diferenças entre as medidas constantes do projeto e aquelas verificadas no local deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização da Câmara Municipal antes do início da produção;

IV – não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais para justificar atrasos, alterações de preços, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento contratual.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome:

CPF: Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Contrato administrativo de aquisição de mobiliário planejado, cadeiras e longarinas para uso na sede do Legislativo Municipal, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que entre si celebram a Câmara Municipal de Cipotânea e a empresa _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.866.057/0001-30, com sede na Rua Coronel Moreira, nº 410, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, neste ato representada por seu Presidente, **DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para aquisição de mobiliário planejado, cadeiras e longarinas para uso na sede do Legislativo Municipal, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Presencial nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da contratada;

IV – os documentos de habilitação;

V – os esclarecimentos e comunicações expedidos durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

No preço contratado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

O prazo de execução do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A execução compreenderá:

- conferência das medidas;
- fabricação dos móveis;
- transporte;
- descarga;
- montagem;
- instalação;
- regulação;
- limpeza final.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- executar integralmente o objeto;
- conferir previamente todas as medidas;
- fornecer materiais novos e de primeira qualidade;
- utilizar ferragens especificadas;
- reparar quaisquer defeitos;
- substituir materiais rejeitados;
- prestar assistência técnica;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Compete à Câmara Municipal:

- emitir Ordem de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- realizar os recebimentos provisório e definitivo;
- efetuar o pagamento;
- aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A contratada concederá garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os móveis, ferragens e serviços de instalação, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período, deverá substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução deste contrato e cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

Fica eleito o foro da Comarca de **Alto Rio Doce/MG** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Cipotânea/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO VIII**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****LOTES E CROQUIS****Lote 1 - MOVEIS PLANEJADOS**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	Unid.	Armário aparador na cor mdf branco tx interno e cor mdf externa pau ferro composto por 4 portas com puxadores ponto preto fosco e dobradiças inox com amortecimento. Medindo 1660x831x370. - Armário aparador na cor mdf branco tx interno e cor mdf externa pau ferro composto por 4 portas com puxadores ponto preto fosco e dobradiças inox com amortecimento. Medindo 1660x831x370.	1,00	2.485,00	2.485,00
2	Unid.	Armário inferior bancada impressora com duas gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento, com puxadores ponto preto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa mdf pau ferro. Medindo 600x500x500. - Armário inferior bancada impressora com duas gavetas com corrediças telescópicas	1,00	323,10	323,10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

		com amortecimento, com puxadores ponto presto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa mdf pau ferro. Medindo 600x500x500.			
3	Unid.	Armário inferior impressora na cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal e porta mdf off white com dobradiças inox com amortecimento e puxador ponto preto fosco. Medindo 790x530x320. - Armário inferior impressora na cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal e porta mdf off white com dobradiças inox com amortecimento e puxador ponto preto fosco. Medindo 790x530x320.	1,00	847,00	847,00
4	Unid.	Armário inferior pia na cor mdf branco tx interno, cor externa mdf boreal com portas off white, com dobradiças inox com amortecimento e puxadores ponto preto fosco. Medindo 940x710x550. - Armário inferior pia na cor mdf branco tx interno, cor externa mdf boreal com portas off white, com dobradiças inox com amortecimento e	1,00	1.220,00	1.220,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

		puxadores ponto preto fosco. Medindo 940x710x550.			
5	Unid.	Armários aéreos na cor interna mdf branco tx, na cor externa mdf boreal com portas off white, com dobradiças inox com amortecimento e puxadores ponto preto fosco. Medindo 725x731x350. - Armários aéreos na cor interna mdf branco tx, na cor externa mdf boreal com portas off white, com dobradiças inox com amortecimento e puxadores ponto preto fosco. Medindo 725x731x350.	4,00	965,00	3.860,00
6	Unid.	Armário vertical na cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal, portas na cor off white, dobradiças com acabamento inox e puxadores alça preto fosco. Medindo 2611x1780x425. - Armário vertical na cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal, portas na cor off white, dobradiças com acabamento inox e puxadores alça preto fosco. Medindo 2611x1780x425.	1,00	7.602,45	7.602,45

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

7	Unid.	Armário vertical na cor interna mdf branco tx, cor mdf externa boreal, portas no mdf off white com dobradiças inox com amortecimento e puxadores alça com acabamento preto fosco. Medindo 2016x781x370. - Armário vertical na cor interna mdf branco tx, cor mdf externa boreal, portas no mdf off white com dobradiças inox com amortecimento e puxadores alça com acabamento preto fosco. Medindo 2016x781x370.	1,00	4.122,00	4.122,00
8	Unid.	Armário vertical na cor mdf interna branco tx, cor mdf externa boreal, portas no mdf off white com dobradiças inox com amortecimento e puxadores alça com acabamento preto fosco. Medindo 1715x781x420. - Armário vertical na cor mdf interna branco tx, cor mdf externa boreal, portas no mdf off white com dobradiças inox com amortecimento e puxadores alça com acabamento preto fosco. Medindo 1715x781x420.	1,00	2.315,00	2.315,00
13	Unid.	Gaveteiro na cor mdf tx interno, externo boreal	1,00	1.366,00	1.366,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

		com frente gavetas off white, com corrediças telescópicas com amortecimento e puxadores ponto preto fosco. Medindo 710x400x550. - Gaveteiro na cor MDF tx interno, externo boreal com frente gavetas off white, com corrediças telescópicas com amortecimento e puxadores ponto preto fosco. Medindo 710x400x550.			
14	Unid.	Gaveteiro pasta suspensa na cor MDF branco tx interno, externo boreal com frente gavetas off white, com corrediças telescópicas com amortecimento e puxadores ponto preto fosco. Medindo 1300x400x450. - Gaveteiro pasta suspensa na cor MDF branco tx interno, externo boreal com frente gavetas off white, com corrediças telescópicas com amortecimento e puxadores ponto preto fosco. Medindo 1300x400x450.	4,00	1.420,00	5.680,00
17	Unid.	Mesa apoio impressora na cor MDF boreal. Medindo 750x790x450. - Mesa apoio impressora	1,00	593,00	593,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

		na cor mdf boreal. Medindo 750x790x450.			
18	Unid.	Mesa escritório com duas gavetas interno mdf branco tx, externo na cor mdf borreal, corrediças telescópicas com amortecedor. Medindo 1600x790x550. - Mesa escritório com duas gavetas interno mdf branco tx, externo na cor mdf borreal, corrediças telescópicas com amortecedor. Medindo 1600x790x550.	1,00	1.985,00	1.985,00
19	Unid.	Mesa escritório com duas gavetas interno mdf branco tx externo na cor mdfpau ferro, corrediças telescópicas com amortecedor. Medindo 1600x790x550. - Mesa escritório com duas gavetas interno mdf branco tx externo na cor mdfpau ferro, corrediças telescópicas com amortecedor. Medindo 1600x790x550.	1,00	1.985,00	1.985,00
20	Unid.	Mesa escritório na cor mdf boreal com gaveteiro, com duas gavetas, com corrediças telescópicas, com amortecimento, puxadores ponto preto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa	3,00	1.575,00	4.725,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

		mdf boreal. Medindo 1100x790x550. - Mesa escritório na cor mdf boreal com gaveteiro, com duas gavetas, com corredeiras telescópicas, com amortecimento, puxadores ponto preto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal. Medindo 1100x790x550.			
21	Unid.	Mesa escritório na cor mdf boreal com gaveteiro, com duas gavetas, com corredeiras telescópicas, com amortecimento, puxadores ponto preto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal. Medindo 1250x790x550. - Mesa escritório na cor mdf boreal com gaveteiro, com duas gavetas, com corredeiras telescópicas, com amortecimento, puxadores ponto preto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal. Medindo 1250x790x550.	1,00	1.650,00	1.650,00
22	Unid.	Mesa escritório na cor mdf boreal com gaveteiro, com duas gavetas, com corredeiras telescópicas, com amortecimento, puxadores ponto preto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa	1,00	1.722,00	1.722,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

		mdf boreal. Medindo 1350x790x550. - Mesa escritório na cor mdf boreal com gaveteiro, com duas gavetas, com corrediças telescópicas, com amortecimento, puxadores ponto preto fosco, cor interna mdf branco tx, cor externa mdf boreal. Medindo 1350x790x550.			
23	Unid.	Mesa redonda na cor mdf boreal. Medindo 1400x1400x850. - Mesa redonda na cor mdf boreal. Medindo 1400x1400x850.	1,00	3.945,00	3.945,00
24	Unid.	Mesa reunião oval na cor mdf pau ferro. Medindo 2400x1000x850. - Mesa reunião oval na cor mdf pau ferro. Medindo 2400x1000x850.	1,00	4.810,00	4.810,00
25	Unid.	Nincho micro-ondas na cor mdf boreal. Medindo 570x350x350. - Nincho micro-ondas na cor mdf boreal. Medindo 570x350x350.	1,00	505,00	505,00
26	Unid.	Painel ripado na cor mdf pau ferro com iluminação em led. Medindo 2450x2850x45. - Painel ripado na cor mdf pau ferro com iluminação em led. Medindo 2450x2850x45.	1,00	3.445,00	3.445,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

27	Unid.	Púlpito composto na cor externa mdf pau ferro. Medindo 1170x540x450. - Púlpito composto na cor externa mdf pau ferro. Medindo 1170x540x450.	1,00	910,00	910,00
----	-------	---	------	--------	--------

Total: 56.095,55

Lote 2 - CADEIRAS

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9	Unid.	Cadeira Charles eames preta estofada couro sintético. - Cadeira Charles eames preta estofada couro sintético.	7,00	675,00	4.725,00
10	Unid.	Cadeira diretor acabamento corino engomado com espuma injetada de alta densidade, braços reguláveis. - Cadeira diretor acabamento corino engomado com espuma injetada de alta densidade, braços reguláveis.	7,00	705,00	4.935,00
11	Unid.	Cadeira presidente acabamento corino engomado com espuma injetada de alta densidade, braços reguláveis. - Cadeira presidente acabamento corino engomado com espuma injetada de alta	9,00	766,00	6.894,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

		densidade, braços reguláveis.			
12	Unid.	Cadeira secretária 4 pés fixa base 7/8 reforçada e espuma injetada de alta densidade tecido preto. - Cadeira secretária 4 pés fixa base 7/8 reforçada e espuma injetada de alta densidade tecido preto.	4,00	256,00	1.024,00

Total: 17.578,00

Lote 3 - LONGARINAS

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
15	Unid.	Longarina 3 lugares nas cores preto com prateado estofada. Medindo 1770x760x560. - Longarina 3 lugares nas cores preto com prateado estofada. Medindo 1770x760x560.	2,00	1.510,00	3.020,00
16	Unid.	Longarina 4 lugares nas cores preto com prateado estofada. Medindo 2400x760x560. - Longarina 4 lugares nas cores preto com prateado estofada. Medindo 2400x760x560.	1,00	1.934,00	1.934,00

Total: 4.954,00